



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**DECRETO N. 024/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, A OBRA DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH DONA CLEMES, DESTINADA AO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA, NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO**, Requerimento da parte interessada, versando sobre pedido de declaração de utilidade pública visando autorização para supressão de vegetação nativa para implantação da CGH Dona Clemes, no interior do Município de Guatambu/SC;

**CONSIDERANDO**, a implantação da CGH Dona Clemes, com potência instalada de 3MW, prevista para o Rio Tigre, interior do Município de Guatambu/SC;

**CONSIDERANDO**, o interesse público local na implantação do empreendimento, mormente, por gerar renda e novos postos de trabalho;

**CONSIDERANDO**, que a geração de energia é uma atividade de utilidade pública nos termos da legislação vigente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Dona Clemes, a ser executada pela empresa São Valentim Geração de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.488/0001-55, em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Art. 2º** Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 31 de janeiro de 2022.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal